



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CNPJ:01.587.762/0001-07

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, APRECIÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº05 E PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2017.

EMENTA: Acresce e altera dispositivos da Resolução nº 12/2015 que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cambé."

AUTORIA: Vereador Carlos Alberto Abudi.

RELATORIA: Fábio Fernandes.

O presente Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº5 e Projeto de Resolução nº 5 tem por objetivo alteração do Regimento Interno desta Casa, conforme determina o artigo 105 do mesmo dispositivo legal.

Nos termos do artigo 159 do Regimento acima citado, é necessário, no mínimo, um terço dos vereadores para a propositura de projeto de resolução que vise alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno.

Verifica-se, desta forma, na assinatura do presente projeto, que este requisito foi satisfeito, uma vez que constam como co-autores os seguintes Vereadores: **Vereadora Alzira Guedes de Oliveira.**

Vereador José Guilherme Trombetti Manoel.

Vereador José Luiz Dalto.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CNPJ:01.587.762/0001-07

Vereador Leonildo Aparecido Julião.
Vereador Nilson Ribeiro Santos.

Por fim, por tratar-se de um processo legislativo municipal, o presente Projeto de Resolução está dentro do que estabelece o artigo 90, V e 105 do Regimento Interno desta Casa.

CONCLUSÃO DO RELATOR: Entende-se estar **favorável** o Presente Projeto de Resolução perante esta relatoria, por não apresentar ilegalidade no tocante aos aspectos aqui analisados, podendo ser levado à discussão e votação em Plenário.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO: Submetida a Conclusão do Relator à deliberação da Comissão, nesta data, em reunião, a mesma ratificou o parecer, sendo o mesmo **Favorável**, em razão do cumprimento dos requisitos de competência desta comissão, podendo ser levado para discussão e votação em Plenário.

Cambé, 08 de novembro de 2017.

PRESIDENTE: Vacância

RELATOR: Fábio Fernandes

MEMBRO: Nilson Ribeiro Santos